



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 23 de Maio de 2019.

**OFÍCIO Nº47/2019**

**ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei.**

39/2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos á presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem, essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos as justificativas necessárias á sua apresentação como o objeto de que as mesmas façam parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, em razão de todo exposto, expectamos que o presente projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovados pelos Ilustres Vereadores.

**Laura Juliani Gastaldi**

**Secretária Municipal do Governo,**

**Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Urbano.**

Câmara Municipal de BRAÚNA  
Registro de Protocolo nº 108  
Braúna, 23/05/19  
José Antonio

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Vereador Gustavo Henrique dos Santos Maschietto**

**Presidente da Câmara Municipal de Braúna.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAUNA**

Encaminha Projeto de Lei nº 39/2019

Senhor Presidente;

Através do presente estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes junto a Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providencias.

Informamos que os recursos destinados à cobertura do crédito a ser aberto nos termos deste projeto de lei, far-se-á por meio de excesso de arrecadação, nos termos Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Certos de podermos contar com a colaboração sempre costumeira dos membros desse Poder Legislativo, aguardamos que o presente projeto seja objeto de deliberação e conseqüente aprovação.

Braúna, 23 de maio de 2019.

  
**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PROJETO DE LEI Nº 39 de 23 de maio de 2019**

obrinimeon3

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes junto a Secretaria de Saúde, e da outras providencias”.**

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para a aquisição equipamentos e materiais permanentes junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente a convenio entre a Municipalidade e o Fundo Nacional de Saúde – FNS, proposta nº 11208.075000/1180-19.

**Parágrafo único** - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á através excesso de arrecadação, nos termos Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúna, 23 de maio de 2019.

  
**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**  
Prefeito Municipal

Encaminhado as leis  
Legislações

23 de maio de 2019

PRESIDENTE  
Gustavo H. dos Santos Maschietto  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA  
APROVADO EM    /   /     
POR     VOTOS FAVORÁVEIS  
E     VOTOS CONTRÁRIOS  
EM     DISCUSSÃO

Gustavo H. dos Santos Maschietto  
Presidente